

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 04 de dezembro de 2020 • ANO II – EDIÇÃO EXTRA N° 357/134

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL N° 003/2020

Edital de Chamamento de Credenciamento Público "Aldir Blanc"

A Prefeitura Municipal de General Câmara, por meio da Secretaria de Assistência Social, TORNA PÚBLICA a abertura do processo de inscrições, entre os dias de 04 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020 para o **Edital MULTICULTURAL GENERAL CÂMARA** que regulamenta a concessão de recursos financeiros, ao fomento de projetos culturais de trabalhadores da cultura e empresas, espaços, grupos, companhias, coletivos culturais tanto da comunidade tradicional como comunidades de povos originários, extrativistas e ribeirinhos estabelecidos na cidade de General Câmara/RS, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 120/2020, de 20 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de General Câmara, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas da cidade de General Câmara que sejam vinculados ao meio artístico ou da cultura tradicional e possibilitem o acesso, a distribuição e fruição de conteúdos culturais em ambiente virtual e que sejam realizados de acordo com as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e demais autoridades competentes,

que receberão financiamento da Secretaria de Cultura através dos recursos da [Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#) que trata dos recursos emergenciais para área da cultura no Brasil.

1.2. São objetivos deste edital:

- Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e fazedores de cultura;
- Estimular processos criativos, diversos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de isolamento social;
- Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- Criar e recriar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.
- Estimular a divulgação da arte da cidade, a capacidade de gestão de processos desde a produção à comercialização - bem como a capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos;
- Dar visibilidade à população vulnerável, povos tradicionais e específicos do município de General Câmara.

1.3. O conteúdo digital deverá ser inédito e postado em qualquer plataforma digital na internet, desde que gratuito e estimulado o acesso via redes sociais, sempre marcando a Prefeitura Municipal de General Câmara na página do Facebook, se a página estiver ativa no momento.

1.3.1 No caso de projetos que envolvam apresentações, estas poderão ocorrer ao vivo, desde que o conteúdo seja registrado e disponibilizado para posterior acesso nos meios digitais (redes sociais, blogs, sites).

1.3.2 Os conteúdos culturais em ambiente virtual deverão possuir livre acesso na internet, mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e gratuita.

1.4 Os projetos deverão desenvolver atividades relacionadas com os seguintes setores culturais: Artes plásticas, Artesanato, Culturas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



Populares (ex.: folclore, tradicionalismo), Dança, Música e manifestações da cultura em geral.

1.5 Para efeitos deste Edital, considera-se que o valor a ser repassado será pago em parcela única para os projetos classificados e homologados.

2. DO VALOR DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL

2.1 Serão destinados R\$ 10.000,00 a contemplar 02 artistas da área musical (bandas, grupos, conjuntos e artistas solos) para 3 apresentações musicais em benefício da comunidade camarense no valor total de R\$ 5.000,00 cada;

2.2 Serão destinados R\$ 4.000,00 à aquisição de artesanato, arte contemporânea, pinturas, fotografias de artistas locais para disposição em prédios públicos;

2.3 Serão destinados R\$ 3.000,00 para premiação de 1 projeto áudio visual (curta ou média documentário ou ficcional) voltada para expressões sociais da cidade. Visando premiar artistas que desenvolvam ações que coloquem em evidência as diversas faces da população camarense. Em especial, a diversidade das periferias e populações específicas evidenciando o dia a dia dessas comunidades do município.

2.4 Será destinado R\$ 4.167,00 para premiação de 2 projetos de exposição artes plásticas/fotografia voltada para expressões sociais da cidade. Visando premiar artistas que desenvolvam ações que coloquem em evidência as diversas faces da população camarense. Em especial, a diversidade das periferias e populações específicas evidenciando o dia a dia dessas comunidades do município.

2.5 Serão destinados R\$ 12.000,00 para contemplar 06 projetos voltados ao trabalho cultural com as comunidades de povos originários e comunidades tradicionais nos segmentos quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiro, extrativistas, ribeirinhos e recicladores, destinando o valor de R\$ 2.000,00 para cada segmento.

SETOR	VALOR do PROJETO	Nº de vagas
Artistas e trabalhadores da cultura da área musical	R\$ 10.000,00	02
Artesanato/Aquisições de bens	R\$ 4.000,00	01
Projeto áudio visual	R\$ 3.000,00	01
Exposição artes plásticas/fotografia	R\$ 4.167,00	02
Oficinas, lives, projetos de produção artística	R\$ 12.000,00	06

3. DAS ETAPAS DO EDITAL

3.1. O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- inscrição do projeto;
- seleção e aprovação do projeto;
- homologação do resultado definitivo;
- assinatura do termo legal com os projetos contemplados;
- liberação dos recursos financeiros;
- realização do projeto apresentado em contrapartida ao subsídio recebido;
- prestação de contas para a Secretaria de Assistência Social

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente Edital destina-se a artistas e trabalhadores da cultura dos mais diversos setores, residentes no município de General Câmara e que desenvolveram trabalhos artísticos e culturais no município dentro do período de 24 meses anteriores ao Decreto Federal (Pandemia).

4.2. Este Edital destina-se à:

- pessoa física, residente em General Câmara há, pelo menos, 02(dois) anos, e atuantes na área cultural pelo mesmo período, anterior ao Decreto Federal (Pandemia).
- pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, legalmente registrados, localizados e atuantes na área cultural de General Câmara, até 02(dois) anos anteriores ao Decreto Federal (Pandemia).

4.3. Farão jus a concorrer no presente Edital, os trabalhadores da cultura pessoa física ou jurídica que estejam com suas atividades

interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- Cadastro Estaduais de Cultura do Sistema Pró Cultura RS;
- Cadastro Municipal de Cultura de General Câmara;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

4.4. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente, sendo que cada proponente poderá inscrever 01 (uma) única proposta no presente Edital.

5. DA AQUISIÇÃO DE ARTES E ARTESANATO

5.1 As artes e artesanatos poderão ser adquiridos de artistas e artesãos diferentes, respeitando o valor estipulado na seção 2.2 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

6.1. Os interessados em participar da seleção do presente Edital, poderão sanar dúvidas pelos telefones (51) 99927.4776, (51) 3655.1556, das 08h às 12h e das 13h às 17h de segundas a sextas-feiras.

6.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente através do e-mail cras@generalcamara.com no período de 04 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

6.3. No e-mail da inscrição, deverão ser indicados, obrigatoriamente, o título do Projeto, o segmento cultural do projeto e o nome do proponente.

6.3.1 As informações indicadas no ato da inscrição deverão ser exatamente iguais às informadas no Plano de Trabalho (Anexo I), sendo consideradas para a habilitação do projeto nos termos do item 7.

6.4. O e-mail de inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- Para Pessoa jurídica:**
 - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
 - cópia da Ata de Posse da atual diretoria da instituição, ou Contrato Social (se for o caso);
 - cópia do Estatuto vigente da instituição; (se for o caso)
 - cópia das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal ou Certidões Negativas com efeito de Positivas (nesse caso quando for prestar contas o beneficiário traz as certidões negativas atualizadas);
 - cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - cópia da Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
 - cópia de comprovante de domicílio no Município de General Câmara(ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc);
- Para Pessoa Física:**
 - cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Currículo que comprove a atuação no setor cultural (portfólio);
 - cópia da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal ou Certidões Negativas com efeito de Positivas (nesse caso quando for prestar contas o beneficiário traz as certidões negativas atualizadas);
 - cópia de comprovantes de domicílio no Município General Câmara (ex.: contrato de locação, fatura de água, fatura de luz, etc);
- Anexos originais:**
 - Plano de Trabalho (Anexo I);
 - Termo de Declaração assinado (Anexo II);
 - autorização do uso de imagem assinado (Anexo III);

7. DO ENVO DE MATERIAIS PARA O PRÊMIO

7.1 Os interessados em concorrer ao Prêmio "Comunidade em Foco" deverão encaminhar os materiais para cras@generalcamara.com no período 04 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.



7.2 Plano de Trabalho deve ser encaminhado juntamente com os materiais para concorrer ao Prêmio;

7.3 Os interessados em participar da seleção do presente Edital, poderão sanar dúvidas pelos telefones (51) 99927.4776, (51) 3655.1556, das 08h às 12h e das 13h às 17h de segundas a sextas-feiras.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de projetos bem como análise e aprovação serão realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

8.2. A avaliação e classificação dos projetos serão de acordo com os as três cotas disponíveis utilizando-se dos seguintes critérios:

Visibilidade aos povos tradicionais e específicos	3 pontos
Relevância no fortalecimento da autoestima dos povos tradicionais e específicos	3 pontos
Importância cultural e social para o município	2 pontos
Análise do histórico de atividades	2 pontos

8.3. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação se dará por sorteio.

8.4. O resultado da seleção dos projetos será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de General Câmara e no site oficial do município, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

8.5. O recurso, será dirigido à Secretaria de Assistência Social e deverá ser entregue em envelope fechado, no mesmo endereço da inscrição.

8.5.1. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.

8.5.2. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

8.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Prefeitura Municipal de General Câmara a publicação do resultado definitivo do Edital, com publicação Mural da Prefeitura Municipal de General Câmara e no site oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O proponente responsável por projeto selecionado deverá entregar na Secretaria de Assistência Social até dia 14 de dezembro de 2020 às 17h com comprovante de conta bancária (corrente ou poupança) para repasse do(s) valor(s) (em nome do proponente).

9.1.1 Formalizado o termo legal, o proponente responsável será notificado para comparecimento na Secretaria de Assistência Social, para assinatura e demais instruções para o cumprimento do projeto.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A liberação dos recursos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo legal.

11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A realização do projeto selecionado neste edital deverá ter suas etapas de trabalho e processo de desenvolvimento acompanhando pela equipe da secretaria de assistência e educação e a data de realização deve ser programada em consonância e anuência da Secretaria de Assistência Social e de acordo com a situação de calamidade pública decretada.

11.1.1 Os projetos deverão ser direcionados a dar visibilidade à população em situação de vulnerabilidade social do Município de General Câmara.

11.1.2 São considerados vulneráveis as famílias e indivíduos que possuam as seguintes especificidades:

- Quilombolas;
- Ribeirinhos;
- Pescadores;
- Extrativistas (corte de mato);
- Comunidade de Terreiro;
- Recicladores

- População LGBTQIA+;
- Pessoas com deficiência;
- Agricultores familiares.

11.2. Os projetos, conforme termo legal assinado deverão ser executados de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

11.3. O proponente deverá dar publicidade aos eventos previstos no cronograma do Plano de Trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para fins de possibilitar a participação do público e o acompanhamento da realização dos projetos.

11.3.1. Consideram-se eventos todas as atividades que possibilitem fruição, acesso público e que estejam relacionadas com as metas do projeto, estabelecidas no Plano de Trabalho.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 30 (trinta) dias.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas do presente edital ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 6330 – Lei Aldir Blanc

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

14.3. São partes integrantes do presente Edital:

- Plano de Trabalho (Anexo I);
- Autorização do uso de imagem assinado (Anexo II);

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

General Câmara, 03 de dezembro de 2020.

Helton Holz Barreto

Prefeito Municipal de General Câmara/RS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.726/0001-50, com sede na Davi Canabarro, nº 120, Centro, torna público que foi realizada retificação do edital de licitação acima epigrafado, cujo objeto consiste na seleção e fomento de projetos artístico-culturais em formato virtual ou presencial, por meio do repasse de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o item 2 do Edital, no tocante ao valor destinado a espaços de cultura, diante do reconhecimento da Comunidade Quilombola Quilombo do Sabugueiro como espaço de cultura.

Inclui-se:

“2.3 À Comunidade Quilombola Quilombo do Sabugueiro serão destinados o valor de R\$ 14.291,78, compreendendo 20% do valor total do recurso recebido, conforme orientação do Ofício nº 4.076/2020 do Ministério Público Federal a ser repassado em cota única.”

1.2 Fica retificado o item 4.2 do Edital, no tocante à destinação dos recursos, excluindo-se o item (a):

~~a) pessoa física, residente em General Câmara há, pelo menos, 02 (dois) anos, e atuantes na área cultural pelo mesmo período, anterior ao Decreto Federal (Pandemia).~~

General Câmara, 03 de dezembro de 2020.

Helton Holz Barreto

Prefeito Municipal de General Câmara/RS

